



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 45/69

DATA DE 22 de DEZEMBRO DE 1969

SÚMUAL:- Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Nº 25/69, de 22 de Setembro de 1969, acrescenta um parágrafo, e dá outras providências.

Art. 1º:- O artigo 2º da Lei nº 25/69, de 22 de Setembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º:- O empréstimo a que se refere o artigo anterior destina-se ao financiamento, para aquisição de sementes de algodão, destinada aos contonicultores do Município de Pérola.

Parágrafo Único:- O Saldo verificado de Ncr\$ 10.772,40 (déz mil setecentos e setenta e dois cruzeiros novos e quarenta centavos) entre o valor do empréstimo e o pagamento da aquisição de sementes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uso como antecipação da Receita na forma do que determina a Lei nº 4320.

Art. 2º:- A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pérola

Em, 22 de Dezembro de 1969


José Joaquim de Souza
Prefeito Municipal


José Gonçalves de Souza
Secretário